



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.694/11

Acopiara-Ce, 10 de Novembro de 2011.

EMENDA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INTERDITAR ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Infra-Estrutura, interditar o espaço da Avenida José Marques Filho, nesta cidade, por tempo determinado para utilização de eventos que tenham caráter social, cultural e de lazer nos finais de semana de sexta a domingo e feriados.

Art. 2º - O espaço a ser interditado será o compreendido na extensão comercial iniciando na esquina do final da Av. Pedro Alves com o início da Avenida José Marques Filho, do lado leste até o Lava Jato vizinho ao centro de tratamento da CAGECE.

Art. 3º - Fica aos comerciantes a responsabilidade para sinalizar com cones luminosos a área comercial citada no art. 2º, de uso exclusivo para pedestres, garantindo assim, a segurança de seus freqüentadores.

§ 1º - O referido trecho será interditado no horário compreendido das 18:00h as 24:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

\$ 2º - A área extensiva a ser interditada será de **até 03 (três) metros**, iniciando do fio de pedra da calçada do estabelecimento comercial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL